



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO N.º 10 /11

Processo Administrativo nº 11/10/10250

Interessada: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, com sede na Avenida Anchieta, 200, Centro, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS, pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, LUIZ VERANO FREIRE PONTES, assistidos pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, ANTONIO CARIA NETO, e a empresa **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pernambuco, nº 1.077, 7º andar, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Senhor RENATO CESAR VIEIRA ARAUJO, portador da CI nº 1.930.056 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 455.773.749-87 e, ainda como **ANUENTE** o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/3814-89, neste ato representado pelo Senhor ANDRE RICARDO FANECO, portador do RG nº 49.758.332 SSP/PR e inscrito no CPF/MF 707.095.219-87, acordam firmar o presente instrumento, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a cessão do direito de uso do Sistema Gerenciador de Empréstimo Consignado, denominado **eConsig**, digital via internet, de Controle Centralizado de Consignações com desconto em Folha de Pagamento, para uso do **CESSIONÁRIO** e de suas Autarquias e Fundações, de propriedade da **CEDENTE**, com as seguintes características técnicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

1.1.1. Disponibilização integral via Internet, permitindo controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações com desconto em folha de pagamento, com regras variáveis parametrizadas, facilitando eventuais alterações. O sistema possibilitará, mensalmente, uma data estabelecida para o encerramento do mês da Folha de Pagamento do CESSIONÁRIO, disponibilizando os arquivos no layout estabelecido pelo CESSIONÁRIO, com informações referentes a matrícula, nome, CPF e valor de margem de consignação dos servidores para as entidades consignatárias. A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, através de Reserva de Margem para desconto em Folha de Pagamento, obedecendo às regras de descontos previamente definidas

1.1.2. Centralização de todas as operações de controle e acompanhamento da utilização da margem consignável dos servidores públicos do CESSIONÁRIO, sendo todas as informações mantidas em uma base de dados, no DATACENTER da própria empresa centralizadora que também será a responsável por toda a segurança de acesso e manutenção dos dados;

1.1.3 Geração mensal de entrada para a Folha de Pagamento de forma automática do consumo das margens, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento. (Formato txt);

1.1.4. Disponibilização, através da empresa centralizadora, das informações fornecidas mensalmente pelo CESSIONÁRIO, das margens consignáveis dos servidores, referentes ao resultado de processamento mensal para as consignatárias; processamento dos arquivos de descontos na folha de pagamento enviadas mensalmente pelo CESSIONÁRIO, ao sistema centralizador na forma de arquivo txt, para que estas sejam distribuídas pelo mesmo para as respectivas consignatárias, e também para que o sistema centralizador efetue em sua base de dados, a baixa das parcelas efetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

descontadas; - possibilita às instituições financeiras conveniadas efetuarem via internet a elaboração da consignação eletrônica de valores para os funcionários da administração direta, autarquias e fundação, com base no órgão da administração, CPF, matrícula e senha (não utilizar cartão '*'), através de Reserva de Margem consignável, em tempo real, para desconto em Folha de Pagamento, obedecendo às regras de descontos previamente definidas para cada instituição financeira. O sistema emite, também, todos os documentos necessários para a averbação.

1.1.5. DATACENTER - Servidor com capacidade de atender a cada transação executada no sistema de controle de consignação, não excedendo a mais do que 1min 30seg (um minuto e trinta segundos) para sua execução completa, 5 min. (cinco minutos) no caso de emissão de relatórios e 30 min (trinta minutos) no caso de processamento de lotes de até 6.000 registros; a operação e armazenamento do banco de dados do sistema de empréstimos consignados garantirá o acesso por links redundantes, no-breaks e geradores; tendo pelo menos um servidor de contingências que disponha de condições para manter o sistema em funcionamento sem interrupções em caso de catástrofes.

1.2. O sistema **eConsig** disponibilizado pela CEDENTE destina-se a utilização pelo CESSIONÁRIO para subsidiar a aplicabilidade do empréstimo consignado em folha de pagamento decorrente dos convênios firmados com as instituições financeiras que custeiam a CEDENTE, o ANUENTE, vedada a transferência ou mudança de destinação.

SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Na implantação do sistema a CEDENTE efetuará a importação dos termos em consignação dos empréstimos e demais consignações em folha que se encontram em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

andamento no CESSIONÁRIO, Autarquias e Fundação, fornecidos através de arquivo em formato TXT.

2.1.1. A Segurança do Sistema Informatizado **eConsig** utiliza de mecanismo de "firewall", de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação, assim como a sua base de dados, garantindo a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a exclusão física de registro que tenha vínculo com outros registros ativos.

TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste termo iniciar-se-á no dia da assinatura deste Instrumento e seu término será em 20 de abril de 2015.

3.1.1 O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, desde que sejam oficiadas com antecedência prévia de 120 (cento e vinte) dias.

QUARTA – DO PREÇO

4.1. A Cessão do Direito de Uso não onerará ao CESSIONÁRIO.

4.1.1. A cessão de direito de uso do sistema operacional gerenciador de empréstimo consignado (**eConsig**) de propriedade da CEDENTE é outorgada a título gratuito.

4.1.2. A implantação, gerenciamento, suporte e assistência técnica serão executados sem ônus ao CESSIONÁRIO, devendo a CEDENTE apresentar previamente à implantação do Sistema e disponibilização de acesso ao DATACENTER os instrumentos de termo de aquisição e prestação de serviços firmados com as instituições financeiras que a custeiam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1. Efetuar a gestão e operacionalização do **eConsig**;

5.1.1. Manter os dados cadastrais do **eConsig**, Consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;

5.1.2. Disponibilizar dentro do prazo previsto para implantação do eConsig, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de Consignatárias com os respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de termos existentes para importação para o eConsig;

5.1.3. O CESSIONÁRIO deverá utilizar o sistema e o DATACENTER segundo a sua normal destinação, respondendo pelo uso irregular;

5.1.4. Designar um responsável por este Instrumento.

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

6.1. A CEDENTE em razão da especificidade do objeto do presente termo, compromete-se a:

6.1.1. Implementar o Sistema e disponibilizar o acesso ao DATACENTER no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

6.1.2. Disponibilizar 1 (um) técnico durante a implantação do Sistema e disponibilização de acesso ao DATACENTER até que a Assessoria de Informática ateste o funcionamento adequado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

- 6.1.3. Gerenciar o Sistema Centralizados de Empréstimo Consignado;
- 6.1.4. Disponibilizar o sistema 24 horas x 7 dias por semana x 365 dias ao ano;
- 6.1.5. Guardar sigilo profissional por si e por seus prepostos, sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento em virtude do desempenho do presente instrumento;
- 6.1.6. Garantir o controle gerencial, efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento;
- 6.1.7. Instalar e implementar o sistema **eConsig** e seus procedimentos, incluindo treinamento de usuários;
- 6.1.8. Prestar suporte técnico para as questões relativas ao **eConsig**, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília, excetuando-se dias feriados;
- 6.1.9. Definir juntamente com o CESSIONÁRIO as regras e os procedimentos relativos à segurança do **eConsig**, para transmissão de dados via rede internet;
- 6.1.10. Designar um responsável por este Instrumento;
- 6.1.11. Não reivindicar do CESSIONÁRIO qualquer indenização por perdas e danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob a responsabilidade da CEDENTE;
- 6.1.12. Assumir a responsabilidade pelos danos que causar ao CESSIONÁRIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto do presente Instrumento, isentando o CESSIONÁRIO de qualquer reclamação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto aos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, civil e do consumidor;

6.1.13. Ao término deste Instrumento deverão os dados da carteira de empréstimos ser restituídos ao CESSIONÁRIO independentemente de quaisquer indenizações, ficando a CEDENTE impedida em qualquer hipótese de utilizar as informações das carteiras de empréstimo e/ou cadastrais dos servidores;

SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1. Este Instrumento jurídico vincula-se à Cláusula Quarta, item II do Termo de Contrato nº 46/10 firmado entre o CESSIONÁRIO e o ANUENTE, que assegura a operabilidade dos sistemas existentes no Município na área de Folha de Pagamento, podendo também, nas hipóteses previstas no citado Termo outras instituições bancárias vir a utilizarem do sistema, mediante instrumento próprio a ser firmado com a CEDENTE;

7.2. Em razão do contido no parágrafo segundo da Cláusula Primeira do Termo de Contrato nº 46/10 firmado entre o CESSIONÁRIO e o ANUENTE, vincular-se-ão ao presente Instrumento os integrantes da Administração Pública Indireta Autárquica, Fundacional e Empresas Públicas do Poder Executivo, em conformidade com o Anexo V daquele Termo e relacionados a seguir: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti; Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC; Serviços Técnicos Gerais - SETEC; Informática de Municípios Associados S.A – IMA e Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV;

7.3. Excepcionalmente na hipótese prevista na letra "m", (i), da Cláusula Primeira do Termo de Contrato nº 46/10, de 20/04/10, celebrado entre o CESSIONÁRIO e o ANUENTE, outras instituições financeiras poderão utilizar o sistema de que trata o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

presente Instrumento, mediante a formalização de instrumento próprio junto à CEDENTE.

OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Nos procedimentos de recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos seus Anexos e nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2. os prazos referentes à execução das atividades e ações cedentes terão início a partir da data da assinatura deste termo.

NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste termo, poderão ser propostas pelo CESSIONÁRIO, cuja definição e responsabilidade serão objeto de termo aditivo desde que jurídica e previamente analisado e aprovado pela autoridade contratante.

DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se a este termo, e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e respectivas alterações.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas -SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Campinas, 06 de junho de 2011.


DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal


ANTONIO CARIA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


LUIZ VERANO FREIRE PONTES
Secretário Municipal de Recursos Humanos


ZETRASOFT LTDA.

Representante Legal: **RENATO CESAR V. ARAUJO**
RG nº 1.930.056 SSP/PR
CPF nº 455.773.749-87


BANCO DO BRASIL S.A.

Representante Legal: **ANDRE RICARDO FAVOCO**
RG nº 4975 8332
CPF nº 707 095 219 82